



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 151/2021

Montes Claros, 18 de outubro de 2021.

EMPREENDEDOR:	Eveline Durães Vieira	CNPJ:	11.241.772/0001-31
EMPREENDIMENTO:	Eveline Durães Vieira	CNPJ:	11.241.772/0001-31
MUNICÍPIO(S):	Pintópolis/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°58'4,08"S - LONG/X 45°06'5,41"W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Igor Patrik dos Santos		CTF/AIDA-IBAMA 7856644	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM			0.943.199-0

De acordo:

Gislando Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 11/11/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36706531** e o código CRC **27D16CF5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0053021/2021-35

SEI nº 36706531



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº151/2021

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Eveline Durães Vieira**, em fase de projeto, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Pintópolis-MG, na fazenda Olhos D'água, CEP 39.317-000. Em 02/07/2021 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para a atividade de **A-03-02-6, extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha** (50.000 t/ano), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte M.

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declaração do Codema da prefeitura municipal de Pintópolis, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias.

Imagem 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: SLA/Sisema



O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado, com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado e que **não haverá necessidade de supressão na área do empreendimento**. Está em área que não possui recurso hídrico superficial.

A área do empreendimento possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3150570-0571.7777.A1DC.41CA.B836.AE4F.DA56.3C4A, com área total de 336,7118 ha, 68,1253 ha de área de Reserva Legal, 226,8400 ha de área consolidada e 3,1614 ha de APP, com posse do Sr. Vilson Ferreira de Souza Júnior, CPF 149.943.866-41.

A área total do empreendimento possui 49,74 ha, sendo a área de lavra de 9,9 ha que corresponde também a ADA e a a área impactada.

O empreendimento contará com um (01) funcionário no setor de produção, trabalhando em 01 turno de 8 h



por dia, 6 dias por semana em 12 meses do ano. No Ras, é citado que não haverá a construção de nenhuma estrutura, pois o minério será enviado sob demanda para cerâmica localizada em Pintópolis, sendo que o funcionário não permanecerá na área de lavra.

O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM de nº 830.087/2021-86, com área concedida de 49,74 ha para a mineração de argila.

O regime de operação da extração será realizado apenas por um funcionário que operará o caminhão basculante e a pá carregadeira, encaminhando o produto para a cerâmica em Pintópolis. Serão extraídos aproximadamente 50.000 t/ano de argila, com geração de 416 t/mês de estéril.

As operações de extração de argila serão executadas por métodos convencionais em painéis/tiras sucessivas a céu aberto. Serão abertas tiras com dimensões variáveis conforme a posição espacial da camada do corpo mineralizado. Este método consiste na abertura de painéis paralelos e sucessivos. Mediante a abertura de uma vala inicial removesse inicialmente a camada de solo (superficial) e expõe-se a argila que fica acessível e pode ser lavrado. Isto feito, abre-se um painel contíguo ao primeiro, lançando o estéril no painel anterior e expondo o minério. Procedendo assim, a lavra continua sucessivamente. A faixa lavrada dispõe-se perpendicularmente à direção do desenvolvimento da lavra, que corresponde à direção de maior dimensão da jazida.

A produção funcionará com desmonte hidráulico, em tiras a céu aberto, sem beneficiamento. Não haverá armazenamento do minério.

O sistema de drenagem do empreendimento (áreas de lavra e apoio) será composto por canaletas no solo. A destinação da água será bacias de decantação.

Imagem 2: Área do empreendimento./Fonte: Relatório fotográfico do Las/Ras



Os equipamentos utilizados serão: 01 pá carregadeira e 01 caminhão. Os materiais e insumos a serem utilizados serão: combustível (800 l/mês de diesel) e lubrificantes (90 l/mês). Não haverá oficina mecânica nem



posto/unidade de abastecimento.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **A-03-02-6, extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Não haverá segundo o Ras. A água para o consumo do trabalhador, será fornecida pela empresa (escritório existente no centro do município de Pintópolis), armazenada em garrafas térmicas e guardada dentro das próprias máquinas utilizadas no processo de extração.

2.1.2. Desaguamento da mina: Não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos: Ocorrerá erosão laminar. **Medidas mitigadoras:** Construção de canaletas nas vias de acesso e na área de lavra, direcionando o escoamento superficial para as bacias de decantação.

A recuperação das áreas degradadas pela atividade mineral será realizada gradualmente na medida em que os trabalhos de exploração da argila forem sendo desenvolvidos. O capeamento de solo não será suficiente para recompor a topografia original das glebas exauridas. O volume de solo adicional será obtido mediante execução de corte em uma elevação topográfica localizada dentro da própria propriedade. Este corte será realizado em bancadas, as quais terão altura, largura de berma e inclinação de face compatível com a estabilidade topográfica. A área do corte será ainda alvo da implantação de sistema definitivo de drenagem de águas pluviais compostos por canaletas e implantação de cobertura vegetal. As glebas exauridas serão então preenchidas com o solo removido do corte, em seguida com o solo resultante do capeamento da próxima gleba a ser lavrada, até que os contornos originais do terreno no local sejam reestabelecidos. A recomposição florística da área já topograficamente reformada será feita com a formação da pastagem objetivando a reintegração à atividade agropecuária.

2.1.4. Efluentes líquidos: Não serão gerados segundo o Ras, pois o funcionário utilizará estrutura já existente em cerâmica na cidade de Pintópolis. Não haverá geração de efluentes oleosos, pois o abastecimento e manutenção de veículos e equipamentos será realizado também em Pintópolis. Caso venha a ocorrer à necessidade de eventual manutenção de emergência dentro da



área do empreendimento, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

- Fornecer, com lonas impermeáveis, o local onde será realizada a manutenção;
- Se houver a necessidade da realização de esgotamento de óleo (ou substâncias oleosas), este deve ser realizado utilizando-se recipientes metálicos, como latas, baldes ou lixeiras;
- Ao término da manutenção do equipamento, todos os materiais utilizados para a realização da mesma devem ser limpos com pano ou estopa. Aos resíduos que contiverem substâncias oleosas, deve ser dada uma destinação adequada.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases de combustão de motores a diesel. **Medidas mitigadoras:** Aspersão de vias, controle do tráfego e manutenção periódica de veículos e máquinas.

2.1.6. Resíduos sólidos: Não haverá segundo o Ras.

2.1.7. Ruídos: Haverá geração de pressão sonora por veículos, máquinas e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** Realização de inspeções e manutenção periódicas do maquinário. Segundo o Ras, não haverá explosões no empreendimento.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não haverá segundo o Ras.

2.1.9. Impactos à fauna: Não haverá, segundo o Ras.

2.1.10. Impactos socioeconômicos: Aumento da oferta de empregos, incremento na renda municipal e demanda de serviços e movimentação do comércio local, que são impactos positivos.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Eveline Durães Vieira Gontijo - Fazenda Acari Lavandeira ou Vargem de Canoa**” para a atividade de **A-03-02-6, extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha**, no município de **Pintópolis-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I



Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Eveline Durães Vieira”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar recibos de contratação do caminhão-pipa por empresa terceirizada para aspersão de vias.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação das medidas mitigadoras referentes a recuperação das áreas de lavra degradadas.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.
6	Apresentar plano de fechamento de minas, incluindo Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.	6 meses antes do fechamento da mina.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.